



MUNICÍPIO DE TOLEDO  
ESTADO DO PARANÁ  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO

-PROCESSO Nº 03/2019

-PARECER Nº: 03/2019-CME

-APROVADO PELO PLENÁRIO EM: 13/02/2019

-CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

-INTERESSADO: ESCOLA MUNICIPAL ANDRÉ ZENERE – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

-LOCALIDADE / MUNICÍPIO: JARDIM DAS AMÉRICAS- TOLEDO / PR

-ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL, MODALIDADE PRÉ-ESCOLA, PARA CRIANÇAS DE 04 E 05 ANOS DE IDADE E DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS.

- RELATORA: CONS. MARISA CEREJA GIACOBBO - CEB

#### I - RELATÓRIO

A Secretária Municipal de Educação de Toledo, pelo Ofício nº 616/2018, de 03 de setembro de 2018, encaminhou a este Conselho Municipal de Educação de Toledo, o protocolado de nº 53375, de 28/12/2016, que trata do pedido de **Renovação de Autorização de Funcionamento da Educação Infantil**, modalidade **Pré-Escola**, bem como o Protocolado nº 53374 de 28/12/2016 que trata de **Renovação de Autorização de Funcionamento do Ensino Fundamental – Anos Iniciais** da **ESCOLA MUNICIPAL ANDRÉ ZENERE - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL**, com sede à Rua General Câmara, nº 1191, localizada no JARDIM DAS AMÉRICAS nesta cidade e Município de Toledo, de acordo com o Registro Geral de Imóveis, Matrícula nº 22712, Folha 01, Livro nº 2, de 15/08/1985, criada pelo Decreto Municipal nº 151/89 de 09 de novembro de 1989.

No mesmo Ofício, e com base na justificativa da Escola, a Secretária Municipal de Educação pede a convalidação dos atos administrativos, retroativa a partir de 1º de julho de 2016, conforme segue:

Ofício 616/2018, SMED

Toledo, 03 de setembro de 2019.

Ao Senhor Flávio Vendelino Scherer  
Presidente do CME – Toledo

Prezado senhor,

1. Encaminhamos a este conselho, o processo de **Renovação de autorização de funcionamento da educação Infantil e Ensino Fundamental da Escola Municipal André Zenero – Educação Infantil e Ensino Fundamental**, localizada na Rua General Câmara nº 1191, Jardim América, nesta cidade de Toledo, para análise e parecer.

2. Informamos que a solicitação é retroativa a partir de 1º de julho de 2016, com a convalidação dos atos administrativos praticados.

Atenciosamente,



MUNICÍPIO DE TOLEDO  
ESTADO DO PARANÁ  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO

*Edna Heloisa Schaeffer Amaral*  
Secretária da Educação

O presente processo está instruído conforme as normas das Deliberações nº 003/11-CME/Toledo e nº 004/12-CME/Toledo e do Roteiro estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, e contém:

- Ofício da Direção da Escola; (fls. 2 e 164)
- Requerimento; (fls. 4 e 166);
- Identificação da Escola; (fls.06 e 168)
- Documentação com fotocópia dos atos legais e organização da Escola; (fls.09 a 14 e fls 173 a 187)
- Documentação do Imóvel: Planta baixa, Licença Sanitária, Laudo do Corpo de Bombeiros; (fls. 17 a 23 e fls. 231 a 237v);
- Descrição e Comprovação da Quantidade do Mobiliário e dos Equipamentos; (fls. 27 a 59 e 263 a 295)
- Relação do Material Didático; (fls. 60 a 65 e 257 a 262)
- Acervo Bibliográfico; (fls. 66 a 127 e fls. 296 a 357)
- Relação de Jogos e Brinquedos; (fls. 128 a 130)
- Acesso e disponibilidade dos meios de comunicação; (fls.358 a 359)
- Inclusão escolar e Educação Especial; (fls. 360 a 361)
- Estrutura para prática de Educação Física e Recreação; (fls. 362 a 363)
- Formação Continuada; (fls. 364 a 365)
- Termo de Anuência do Conselho Escolar; (fls. 366 a 367)
- Relatório da Comissão de Verificação; (fls.368 a 372 e fls. 374 a 378)
- Laudo Técnico da Comissão de Verificação; (fls.157 e fls.379)
- Recursos Humanos e comprovantes das respectivas habilitações, do Pessoal Técnico/ Admin. da Equipe Pedagógica, do Corpo Docente e do Pessoal de Apoio; (fls. 131 a 138 e fls. 248 a 255)
- Informação sobre a Proposta Pedagógica; (fls. 139 a 145 e fls. 240 a 244))
- Gestão Escolar; (fls. 245 a 247)
- Previsão de Matrículas; (fls. 146 e 147)
- Informações sobre o Regimento Escolar; (fls. 238 a 239)
- Plano de Capacitação Permanente dos Profissionais da Educação Infantil; (fls. 148 e 149)

A Comissão de Verificação realizou a visita de verificação *in loco*, no dia 25 de julho de 2017, da qual participou a representante da SMED Eleonora Matheus Ramos Serafin e as representantes do CME/Toledo, Conselheiras Lucia Vieira e Conselheira Vera Lúcia Ferreira da Silva Schoffen sobre o que elaborou os relatórios, conforme Roteiro da SMED.

Do Relatório da Comissão de Verificação da Educação Infantil, Processo nº 53375, destacamos:

- "Possui espaço adequado para a recepção das crianças e das pessoas." (fls. 370)
- "Os espaços para permanência e reunião de professores, para os serviços administrativo-pedagógicos e de apoio são adequados." (fls. 371)
- "As salas para atividades das crianças são adequadas com boa ventilação e iluminação e boa visão para o ambiente externo, seu mobiliário e equipamentos são adequados para a faixa etária." (fls. 371)



MUNICÍPIO DE TOLEDO  
ESTADO DO PARANÁ  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO

- "A escola não possui refeitório. Os alunos são servidos na sala de aula. O lanche é preparado e fornecido pela cozinha social e atende as exigências de nutrição, saúde, higiene e segurança." (fls. 371)

- "As instalações sanitárias atendem as exigências para as crianças da Educação Infantil." (fls. 371)

- "A escola possui instalações sanitárias exclusivas para os adultos." (fls. 371)

- "A área coberta para atividades externas é compatível e adequada com a capacidade de atendimento das crianças atendidas por turno." (fls. 371)

- "A área livre é ampla e possibilita as atividades de expressão física, artística e de lazer." (fls. 371)

- "O mobiliário, os equipamentos e os materiais didático-pedagógicos são suficientes e adequados para a faixa etária." (fls. 371)

- "O Acervo Bibliográfico é amplo, adequado e atualizado (para as crianças e professores)." (fls. 371)

- Quanto à Proposta Pedagógica a escola apresentou cópia da Resolução da SMED que aprovou a Proposta Pedagógica; (fls 372)

- Como Considerações finais, a Comissão destaca: "que as saídas do ginásio e a instalação do corrimão sem cantos vivos foram adequados. Os demais itens estão previstos para realização em 2021/2022, conforme plano de acessibilidade e segurança, mas a diretora relata que itens como identificação de saída e lâmpadas de emergência foram solicitados. A readequação da parte elétrica foi realizada em toda a escola. A comissão realizou a Verificação no dia 25/07/2017, no entanto não havia certificado da vigilância sanitária."

Este certificado foi encaminhado à SMED e está anexado ao processo na folha 17.

Do Relatório da Comissão de Verificação do Ensino Fundamental, Processo nº 53374, a Comissão destacou os mesmos aspectos do Relatório de Verificação da Educação Infantil.

- "Os espaços para permanência e reunião de professores, para os serviços administrativo-pedagógicos e de apoio são adequados." (fls. 377)

- "As salas para atividades das crianças são adequadas com boa ventilação e iluminação e boa visão para o ambiente externo, seu mobiliário e equipamentos são adequados para a faixa etária." (fls. 377)

- "A escola não possui refeitório. Os alunos são servidos na sala de aula. O lanche é preparado e fornecido pela cozinha social e atende as exigências de nutrição, saúde, higiene e segurança." (fls. 377)

- "A escola possui instalações sanitárias adequadas a faixa etária." (fls. 377)

- "A escola possui instalações sanitárias exclusivas para os adultos." (fls. 377)

- "A área coberta para atividades externas é compatível e adequada com a capacidade de atendimento das crianças atendidas por turno." (fls. 377)

- "A área livre é ampla e possibilita as atividades de expressão física, artística e de lazer." (fls. 377)

- "O Acervo Bibliográfico é atualizado e adequado, para as finalidades pedagógicas e educativas dos alunos e da formação dos profissionais dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental." (fls. 377)

- Quanto à Proposta Pedagógica a escola apresentou cópia da Resolução da SMED que aprovou a Proposta Pedagógica; (fls 377)

- Como Considerações finais, a Comissão destaca: "que as saídas do ginásio e a instalação do corrimão sem cantos vivos foram adequados. Os demais itens estão



**MUNICÍPIO DE TOLEDO**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO**

*previstos para realização em 2021/2022, conforme plano de acessibilidade e segurança, mas a diretora relatou que itens como identificação de saída e lâmpadas de emergência foram solicitados. A readequação da parte elétrica foi realizada em toda a escola. A comissão realizou a Verificação no dia 25/07/2017, no entanto não havia certificado da vigilância sanitária.”*

Este Certificado da Vigilância Sanitária foi encaminhado e está anexado ao processo na folha 17.

Em anexo, ao Relatório da Comissão de Verificação, se encontra o Laudo Técnico desta Comissão, (fls.373 e fls. 379), datado de 25/07/2017, com seu *Parecer favorável* à que se renove a autorização de funcionamento da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental da **ESCOLA MUNICIPAL ANDRÉ ZENERE – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL**, pelo Sistema Municipal de Ensino de Toledo, com data retroativa a partir de 1º de julho de 2016, com convalidação dos atos administrativos anteriores à data do parecer do CME e vai assinado por seus integrantes, e contém o visto de concordância do Secretário Municipal de Educação. Estes Laudos foram encaminhados ao CME/Toledo em 04/09/2018.

## **II - VOTO DA RELATORA**

Pelo exposto e pela análise feita, e tendo em vista o atendimento às normas do Sistema Municipal de Ensino de Toledo, e nos termos do Laudo Técnico da Comissão Verificadora, constante às folhas 373 e 379 do processo, esta Relatora é de *Parecer favorável* a que se conceda a **Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil**, modalidade **Pré-Escola**, para crianças de **04 e 05 anos de idade e do Ensino Fundamental – Anos Iniciais da ESCOLA MUNICIPAL ANDRÉ ZENERE - Educação Infantil e Ensino Fundamental**, localizada no JARDIM DAS AMÉRICAS, nesta cidade e Município de TOLEDO.

Em decorrência e nos termos deste Parecer, a Secretaria Municipal de Educação pode emitir o ato de Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil, modalidade Pré-Escola, e do Ensino Fundamental – Anos Iniciais do estabelecimento, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados a partir de 1º de julho de 2016 a 30 de junho de 2021.

Excepcionalmente ficam convalidados os atos escolares, praticados pela referida Escola, em relação à Educação Infantil e ao Ensino Fundamental ocorridos entre o período de 1º de julho de 2016 a 13 de fevereiro de 2019, período em que a Educação Infantil e o Ensino Fundamental funcionaram sem os devidos atos legais de autorização para oferta destas etapas da Educação Básica.

Cabe à Secretaria Municipal de Educação de Toledo, acompanhar e zelar pela fiel execução e cumprimento do Plano de Acessibilidade e Segurança, constantes no anexo do Plano Municipal de Educação (2015 a 2024), conforme descrito neste Parecer e incluído no Processo de Renovação de Funcionamento (fls. 189 a 202), fazer a supervisão e a avaliação da qualidade da educação ofertada pelo estabelecimento da Rede Pública Municipal de Toledo.

É o Parecer.

  
Marisa Cereja Giacobbo  
Conselheira Relatora

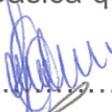
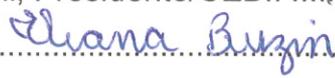


MUNICÍPIO DE TOLEDO  
ESTADO DO PARANÁ  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO

**CONCLUSÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

A Câmara aprova e acompanha o Parecer da Conselheira Relatora.  
Toledo, 13 de fevereiro de 2019.

Assinatura dos membros da Câmara de Educação Básica que aprovaram:

- Cons. Marisa Cereja Giacobbo: Relatora/CEB: ..... 
- Cons. Leandro de Araújo Crestani, Presidente/CEB: ..... 
- Cons. Eliana de Fátima Buzin: ..... 
- Cons. Marlene da Silva: .....
- Cons. Fabrícia Nogueira: ..... 

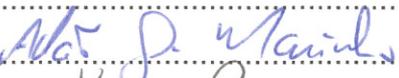
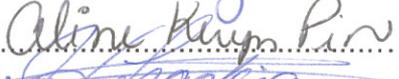
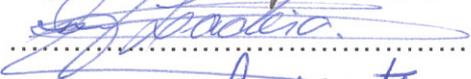
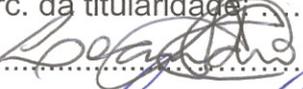
**CONCLUSÃO DO PLENÁRIO DO CME/TOLEDO**

O Plenário acompanha a decisão da Câmara de Educação Básica.  
Toledo, 13 de fevereiro de 2019.

Assinaturas dos Relatores e da mesa executiva:

- Cons. Fabrícia Nogueira, Relatora/CEB: ..... 
- Cons. Eliana de Fátima Buzin, Presidente em Exc. do CME: ..... 
- Rejane de Lurdes Lauermann, Secretária Geral, *ad hoc*: ..... 

Assinatura dos demais Conselheiros presentes que aprovaram:

- Cons. Ivan Junior Peron, no exerc. da titularidade: ..... 
- Cons. Adriano Aloisio Kliemann: ..... 
- Cons. Marisa Cereja Giacobbo: .....
- Cons. Adão Geraldo Marinho, no exerc. da titularidade: ..... 
- Cons. Aline Keryn Pin, no exerc. da titularidade: ..... 
- Cons. Valdemir Domingues Fernandes Ladeia: ..... 
- Cons. Ires Damian Scuciatto, no exerc. da titularidade: ..... 
- Cons. Leandro de Araújo Crestani: ..... 
- Cons. Marlene da Silva: .....
- Cons. Flávio Vendelino Scherer: ..... 